



CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

COLABORADOR



Os artigos foram extraídos do código de ética e conduta do Senac Bahia,
disponível em: <https://intranet.ba.senac.br/Compliance/CodigoDeEticaApuracaoResponsabilidade>

Conselho Regional do Senac Bahia

Presidente - Carlos de Souza Andrade

Titulares

Antoine Yussef Tawil

Carlos Fernando Amaral

Edvaldo Lima de Oliveira

Everaldo Costa Menezes

Fabiano Leal Sampaio

Geraldo Cordeiro de Jesus

José Carlos Moraes Lima

José Getúlio de Araújo Andrade

Luiz Claudio Sacramento Coutinho

Marco Antônio Lamego Mendonça

Mozart Bulhões Ferreira

Rosemma Burlacchini Maluf

Vicente de Paula Lemos Neiva

Representante do Ministério do Trabalho e Emprego

Gleide Lúcia Góis de Oliveira

Representante do Ministério da Educação

Renato da Anunciação Filho até a Data 28.07.2020

Representantes das Centrais Sindicais

Antônio Claudio dos Santos Silva

José Evangelista Rios da Silva

José Ramos Félix da Silva

Administração Regional do Senac Bahia

Presidente - Carlos de Souza Andrade

Vice-presidente - Kelsor Gonçalves Fernandes

Diretora Regional - Marina Vianna Alves de Almeida

Controller - Luis Carlos Abreu Sampaio de Souza

Assessoria Técnica de Diretoria - Monique Badaró Campos

Superintendente de Educação Profissional - Ana Rita Marques de Andrade

Superintendente de Administração e Finanças - Andreia Nunes Teixeira

01

Seja comprometido com a missão e valores do Senac

Não se envolva em atividades ou situação que gere conflito de interesses.

Art.43, item XII

02

Desenvolva suas atividades com excelência

Empenho e capacitação permanente andam de mãos dadas.

Art.43, itens I e II

03

Seja correto e verdadeiro

Nada de favorecimento, preconceito, chantagem, assédio ou discriminação.

Art.43, item III



04

Seja gentil

Um ambiente saudável depende de atitudes pacíficas.

Art.43, itens IV

05

Mantenha o sigilo de dados O que acontece no Senac, fica no Senac.

Documentos, informações pessoais e institucionais, não devem ser divulgados sem autorização formal da Direção Regional, nem utilizados em benefício próprio. Esteja sempre atento e em observância às normas da Lei Geral de Proteção de Dados.

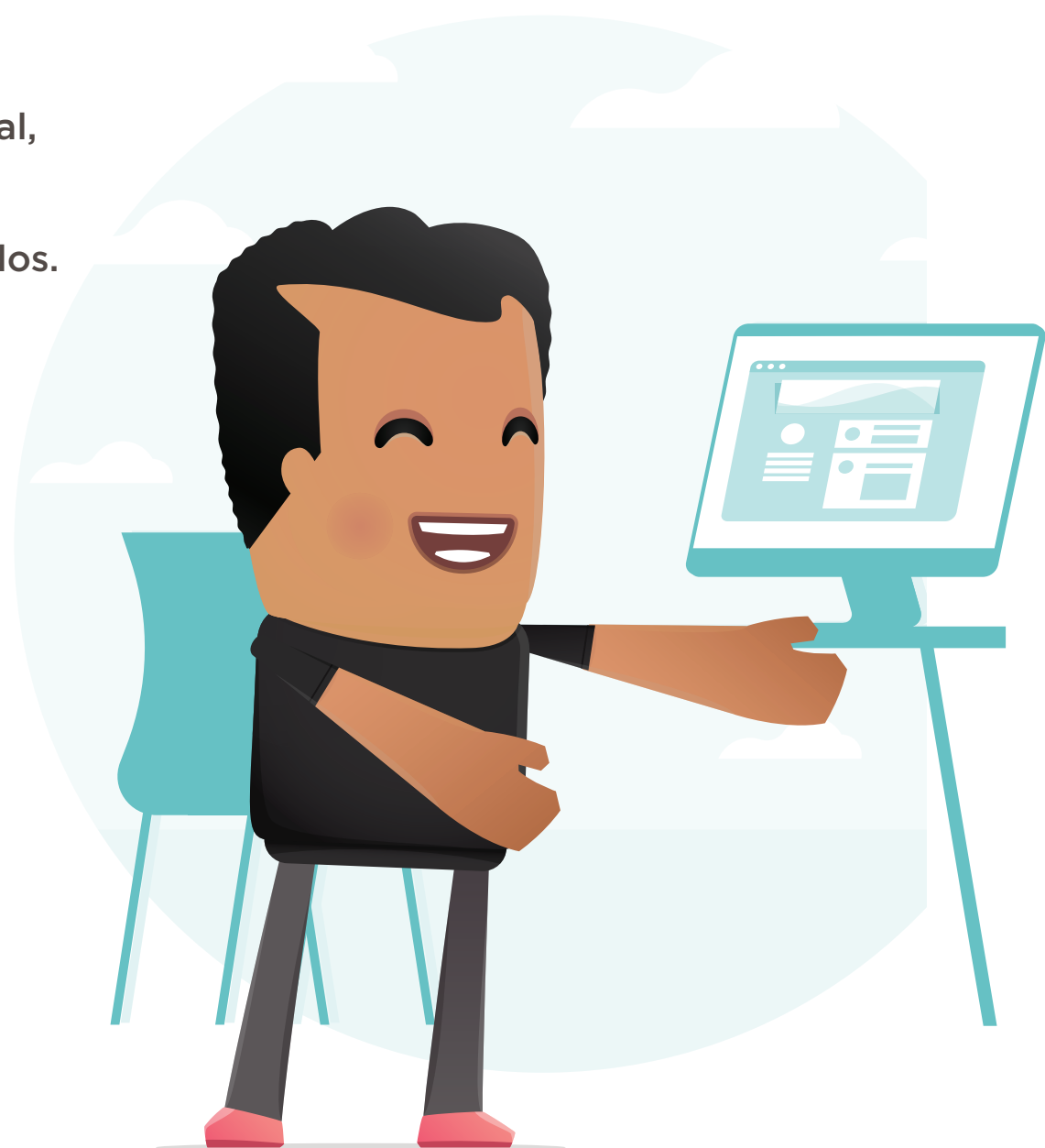
Art.43, itens V, VII, VIII e XXIX

06

Mantenha a integridade

Distorção de informações e resultados podem prejudicar o trabalho de todos.

Art.43, item VI



07 **A direção é a porta-voz da instituição!**

Para manifestar-se em nome da instituição, busque autorização prévia.

Art.43, item IX

08 **Seja profissional.**

Não use sua função para benefícios diretos ou indiretos.

Art.43, itens X, XI, XXIII e XXX

09 **Expresse suas opiniões, sugestões, reclamações e denúncias.**

Utilize de maneira adequada os canais internos e, se necessário, manifeste-se através do canal direto com o comitê de ética através do e-mail: comite.deetica@ba.senac.br.

Art.43, itens XIII e XXXIV

10 **Respeite o intelecto e méritos dos colegas.**

Condutas respeitadas são fundamentais para mantermos um ambiente saudável

Art.43, itens XIV e XXIV



11

Administre questões profissionais e pessoais.

Use adequadamente o seu tempo na empresa para dedicar-se exclusivamente à execução das atividades contratadas, preservando o patrimônio material e imaterial da instituição.

Art.43, itens XV, XVI, XVII, XXVIII

12

Respeite as ideologias.

Não promova atividades de natureza política, eleitoral ou ideológica no local de trabalho, nem utilize o nome da instituição para estes fins.

Art.43, item XIX

13

Contribua para um ambiente pacífico.

Manifestações coletivas de despreço à instituição ou nível hierárquico, notícias falsas e assuntos não relativos ao trabalho que afetem a imagem da instituição ou de colegas, prejudicam o ambiente saudável.

Art.43, itens XX, XXI e XXVII

14

Utilize o ambiente de trabalho de forma estritamente profissional.

Não colabore para o comércio de produtos e serviços. Consumo de drogas e bebidas alcoólicas nas dependências da instituição também não são permitidos.

Art.43, itens XXII e XXXII



15

Zeze pela segurança e defesa da vida.

Comunique ao seu gestor sempre que perceber algo que comprometa a segurança, integridade física e preservação das pessoas e do ambiente de trabalho.

Art.43, item XXV

16

Sua imagem é seu melhor cartão de visita.

Apresente-se de forma adequada ao estilo da atividade que você desempenha no Senac. Lembre-se que, para o cliente, você representa a instituição.

Art.43, item XXVI

17

Itens de segurança, apenas para equipe especializada contratada.

Não é permitido o porte e uso de armas de qualquer espécie nas dependências da instituição.

Art.43, item XXXIII



Em caso de dúvidas entre em contato
através do canal de comunicação:

 **eticarh@ba.senac.br** |  **71 3273-9714**

Em caso de denúncias, sugestões, elogios
entre em contato através do canal de comunicação:

 **comite.deetica@ba.senac.br**





Código de Ética e de Conduta
do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -
Departamento Regional no Estado da Bahia

2021